



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

<b>PREGÃO ELETRÔNICO 49/2014</b>	
<b>PROCESSO – COMUNICAÇÃO INTERNA DSCI 426/14</b>	
<p>Regido pela <b>Lei Complementar 123/06</b> (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas <b>Leis n.º 10.520/02</b> (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º <b>12.846/2013</b> e pelos <b>Decretos n.º 5.450/05</b> (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º <b>7.892/13</b> (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º <b>6.204/07</b> (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), <b>7.174/2010</b> (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e <b>8.184/2014</b> (que estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) e <b>subsidiariamente</b> pelas Leis n.º <b>8.078/90</b> (Código de Defesa do Consumidor), n.º <b>8.666/93</b> (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º <b>9.784/99</b> (que regula o processo administrativo) e alterações, no <b>Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001</b> para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (microcomputadores com monitores) e softwares, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O LOTE 2 (SOFTWARE).</b>
<b>LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.</b>	
<b>23 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13 HORAS</b>	
<b>DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES</b>	
<b>23 DE DEZEMBRO DE 2014 – 13:30 HORAS</b>	
<b>OBTENÇÃO DO EDITAL</b>	
<b>Internet</b>	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: <a href="http://www.trt3.jus.br">www.trt3.jus.br</a> (consultas/licitações) e/ou <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> .
<b>ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:</b>	
Edital e os anexos I e II e minuta da ata de registro de preços e do instrumento contratual.	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br), conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



**ÍNDICE:**

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 - DAS AMOSTRAS
- ITEM 11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
  
- ITEM 13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ITEM 16 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 17 – RECEBIMENTO DOS BENS
- ITEM 18 – COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
- ITEM 19 – GARANTIA DOS BENS E GARANTIA DE EXECUÇÃO
- ITEM 20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 21 - SUSTENTABILIDADE
- ITEM 22 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- ITEM 23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 24 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 25 – PAGAMENTO
- ITEM 26 – SANÇÕES
- ITEM 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ANEXOS**

- ANEXO I – DECLARAÇÃO – (Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)
- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PLANILHAS
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



## **1 – OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (microcomputadores com monitores) e *softwares*, conforme especificações e quantidades constantes no anexo II deste Edital.

## **2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, bem como das dotações PTRES 075042, naturezas das despesas 449039 – Outros Serviços de Terceiros e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 - Que esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União;



## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**3.3.5** - Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

**3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

**3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

**3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"**

**4.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

**4.2** - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

**4.3** – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4** – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

### **5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**5.1** – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**5.1.1** – No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, poderá ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.

**5.1.2** - **A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a aquisição.**

**5.2** – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos bens e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4** – A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

**5.5** - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 e a margem de preferência adicional prevista no Decreto 8.184/2014, (aplicável somente ao lote 1)**, deverá declarar, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “**informações adicionais**”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

**5.5.1** - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência dos referidos decretos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

**5.6** - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07 e não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado.

**5.6.1** – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.



## **6 – ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1 -** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

**6.2 -** Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

**6.3 -** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**6.4 -** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5 -** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.8 –** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.9 –** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



## 7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 – Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira - **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.5.3** - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**7.6 – A regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.6.2** - Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

**7.6.3** - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**7.6.4** - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

**7.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

**7.7 – A qualificação econômica e financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**7.7.1** - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.7.2** - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**7.7.3** - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

**7.8** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.8.1** - Publicados em Diário Oficial; ou

**7.8.2** - Publicados em jornal de grande circulação; ou

**7.8.3** - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

**7.9** – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

**7.10** - A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**7.10.1** - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do objeto em quantitativo de bens compatíveis com o objeto deste Edital;

**7.10.2** - Entende-se por “compatível” o fornecimento, em qualquer época, de estações de trabalho, com prestação de garantia, para aqueles que apresentarem proposta para o lote 1, e de softwares, para os que apresentarem proposta para o lote 2, com um quantitativo de, no mínimo, 50% dos registrados neste Edital.

**7.11** - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei 123/2006 e no **Decreto 6.204/07**.

**7.12** - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

**7.13** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**7.14** - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**7.15** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

**7.16** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

**8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.**

**8.2** – Enviar, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site Licitações-e:

**8.2.1** - Anexo I, que deverá, preferencialmente, ser inserido no sítio de licitações-e;

**8.2.2** - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como, documentos de qualificação técnica, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial ou que estejam com validade vencida;

**8.2.3** - todos os documentos de habilitação enumerados no item 07 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**.

**8.2.4** - a **PROPOSTA**, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

**8.3** – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30220-030, telefone (31) 3228-7144.

**8.3.1** – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa dos bens (**marca e modelo**), evitando-se simplesmente copiar a especificação do edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante, tais como, razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como, nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

**8.3.2** – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

**8.3.1.2** – O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

**8.3.4** – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010, bem como do Decreto 8184/2014 (aplicável exclusivamente ao Lote 1)**, exigido **somente para as empresas que exerceram o direito de preferência e margem de preferência respectivamente regulamentados pelos Decretos acima**.

**8.4** – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.



**8.5** – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em “Introdução às Regras do Jogo”.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1** – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, por lote, apurado conforme planilha de formação de preços constante do Anexo II deste edital.

**9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3 - Para o lote 1**, se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será aplicado o benefício do empate ficto, observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

**9.4 - Fica reservado o Lote 2 (softwares) para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, que prevê a obrigatoriedade de estabelecer, em certames para aquisição de itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.5 – Para o Lote 1 (Estações de Trabalho)**, será observada a margem de preferência prevista no **Decreto 8.184/2014**, nos termos do artigo 4º, observando-se que:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Onde,

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**9.5.1** - As margens de preferência não excluem a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances.

**9.5.2** - O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1ª do Decreto 8.184/14.

**9.6 – Para o Lote 1**, também será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

**9.6.1** - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.6.2** - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**9.6.3** - Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**9.7 – Serão desclassificadas** as propostas:

**9.7.1** - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

**9.7.2** - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.7.3** - Que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

**9.7.4** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

**9.7.5** - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

**9.7.6** - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**9.7.7** - Da licitante que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação ao lote 2.



**9.8 -** Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

**9.9 -** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

**9.10 -** A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

**9.11 -** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.12 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

**9.13 - Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência:** sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 acima.

**9.13.1 -** Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

**9.14 -** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

**9.15 -** Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

**9.15.1 -** Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.



**9.15.2** - A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.

**9.15.3** – Para ter o **preço registrado e formação do cadastro de reserva**, os licitantes interessados **deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora**. A **habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva** será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**9.16** - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

**9.17** – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10- DAS AMOSTRAS**

**10.1** - A arrematante deverá apresentar ao órgão licitante, quando solicitada, uma unidade do lote 1 (um) do objeto (estação de trabalho), a título de amostra. O procedimento de amostragem deverá obedecer às seguintes condições:

**10.1.1** - Apresentação de amostra, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

**10.1.2** - A amostra consistirá de uma unidade do equipamento ofertado, acompanhado dos *softwares*, CDs, *drivers*, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir eventuais dúvidas, a fim de que possa ser verificada, em análise conclusiva, a conformidade com os atributos técnicos exigidos.

**10.1.3** - A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do certame, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da Licitante.

**10.1.4** - A amostra deverá ser encaminhada ao órgão licitante, de acordo informações fornecidas por ele (local de entrega da amostra: Subsecretaria de Atendimento ao Usuário, Rua Desembargador Drumond, 41 - Serra Belo Horizonte - MG - CEP 30220-030, Tel.: (31) 3228-7069; horário: de 07:00h às 14:00h).

**10.1.5** - A avaliação pela área técnica do órgão licitante se dará com a emissão do relatório de conformidade. A amostra poderá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de conclusão dos testes.



**10.1.6** - O órgão licitante poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

**10.1.7** - Os demais licitantes, se desejarem, poderão acompanhar os testes a serem efetuados na amostra, mediante agendamento prévio por e-mail encaminhado para [dssi@trt3.jus.br](mailto:dssi@trt3.jus.br), com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) antes da realização dos procedimentos de teste.

**10.1.8** - O prazo estabelecido para apresentação da amostra será contado, para trás, a partir do recebimento do equipamento pelo órgão licitante e não da data de despacho/postagem.

**10.1.9** - Não serão analisadas amostras entregues ao órgão licitante após a data estabelecida neste Edital.

**10.1.10** - O ônus quanto à apresentação da amostra é da Arrematante.

**10.1.11** - A licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, apresentar a amostra fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

**10.1.12** - A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação da amostra solicitada, quando o órgão licitante optar pela solicitação desta.

## **11 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, por lote, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

**11.2** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.1** – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total do lote**.

**11.3** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.4** - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





**11.5** - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**12.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

**12.1.1** – Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

**12.1.2** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

**12.2** – A cada solicitação de fornecimento dos bens, cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho **e o respectivo de termo contratual**, para assinatura.

**12.2.1** – O prazo para assinatura do contrato é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.2** - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, inclusive os fornecedores registrados nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

**12.2.3** – O CONTRATANTE poderá solicitar o fornecimento e emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado.

**12.2.4** – A Nota de Empenho deverá ser assinada e devolvida em **até 3 (três) dias úteis**.



**12.2.5 – O recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**12.3 -** Caso a assinatura da Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/05.

**12.4 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

**12.5 –** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.6 – ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE -** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.1 –** Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando tiverem interesse em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 3ª Região (órgão gerenciador) para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

**12.6.2 –** Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.

**12.6.3 –** O fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optará pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.7 -** Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em



atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**12.7.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

### **13 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

### **14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** - Os contratos com os adjudicantes terão vigência de 12 meses, **sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.**

### **15 – REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1** – Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* artigo 65 da Lei 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto 7892/2013.

**15.2** – O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto nº 7892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**

**16.1** – O fornecimento do objeto será efetuado com prazo de entrega em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**16.2** - Os bens objeto desta contratação serão entregues:

**16.2.1** - Os bens objeto do lote 1 (um) serão entregues no CLI (Centro de Logística Integrada) - Avenida Ápio Cardoso, 100 - Bairro Cincão, Contagem – MG - CEP 32371-615, onde será dado o Recebimento Provisório do Objeto.



**16.2.2** - Os *softwares* objeto do lote 2 (dois) serão entregues na Assessoria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, onde será dado o Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.

## **17- RECEBIMENTO DOS BENS**

**17.1** - O recebimento **provisório** ocorrerá com o recebimento do objeto contratado, juntamente com o documento fiscal, pelo fiscal do contrato do **CONTRATANTE**. No documento fiscal deverão constar o valor e descrição de cada item.

**17.2** - O recebimento **definitivo** ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório por servidor indicado pelo gestor do contrato do **CONTRATANTE**, desde que os equipamentos e os *softwares* estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

**17.3** - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste edital, ainda que verificados posteriormente.

**17.4** - Os bens entregues em desconformidade com o especificado neste edital ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a **CONTRATADA** será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução. A **CONTRATADA** será notificada para substituir os bens. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**17.5 – Os documentos de garantia, Certificado ou Termo de Garantia fornecido pelo fabricante devem acompanhar os produtos no momento da entrega.**

**17.5.1 – A ausência dos documentos para exercício da garantia**, no momento da entrega dos bens, caracteriza descumprimento contratual ficando o **CONTRATADO** sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**17.6 – Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o **art. 3º, inciso III, do Decreto 7.174/2010.**



## **18 - COMPETÊNCIAS DO ORGÃO GERENCIADOR**

**18.1** - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**18.1.1** - comunicar aos demais Tribunais Regionais do Trabalho a sua intenção de registro de preços;

**18.1.2** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das demandas encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**18.1.3** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**18.1.4** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, se necessário;

**18.1.5** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e edital ou projeto básico;

**18.1.6** - realizar o procedimento licitatório;

**18.1.7** - gerenciar a ata de registro de preços;

**18.1.8** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.9** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**18.1.10** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **19 – GARANTIA DOS BENS E GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**19.1** - Os equipamentos objeto deste edital, lote 1 (estações de trabalho), serão acobertados por garantia não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, na modalidade *on site*, a contar do recebimento definitivo do bem.

**19.2** - A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**19.3** - Os *softwares* objeto deste edital, lote 2 (*softwares*), serão acobertados por garantia não inferior a **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do bem.



**19.4 – A vencedora no lote 1 (estações de trabalho) deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a cinco por cento do valor inicial contratado, no prazo de até dez dias corridos, contados da assinatura do contrato.**

**19.4.1 - O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.**

**19.5 - A adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, quais sejam caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.**

**19.5.1 – Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.**

**19.5.2 – Não serão aceitos em garantia títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos – Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962. (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara).**

**19.5.3 – Não serão admitidos como garantia os Títulos da Dívida Agrária – TDA.**

**19.5.4 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.**

**19.5.5 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013.**

**19.5.6 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.**

**19.5.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.**



**19.5.8** - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

**19.6** – A garantia prestada responderá por eventuais **multas** aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

**19.7** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação no decorrer da execução contratual: satisfação de multa ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA, este deverá proceder à respectiva reposição (complementação ou reforço) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**19.8** – Ainda havendo, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após execução contratual, em no máximo **90 (noventa) dias** após a execução do contrato e de suas obrigações, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme disposto no §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

**19.9** - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

## **20 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**20.1.** Atuará como gestor da contratação o **Assessor de Comunicação Social**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, sendo que a fiscalização do mesmo ficará a cargo dos servidores por ele designados.

**20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20.4. São atribuições da Fiscalização, entre outras:**

**20.4.1.** Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos do processo cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**20.4.2.** Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;

**20.4.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

**21 - SUSTENTABILIDADE**

**21.1** - Em relação ao item 1 (estações de trabalho) do objeto, o microcomputador e o monitor, bem como os seus periféricos e acessórios não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

**21.2** - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**21.3** - A medida acima mencionada visa atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.

**21.4** - Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT

**22 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**





**22.1.** Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do Contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste edital.

**22.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste edital e os termos de sua proposta.

**22.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado.

**22.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato ou outro instrumento que o substitua, fixando prazo para a sua correção.

**22.5.** Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da contratação do certificado, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua.

**22.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento que o substitua, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais, ou outro instrumento que o substitua.

**22.8.** O **CONTRATANTE** somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

### **23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**23.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.

**23.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**23.3.** Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais.



**23.4.** Durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica, incluindo substituição de componentes e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**23.5.** Disponibilizar um número quando do registro de incidentes, o qual será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

**23.6.** Emitir relatórios, sob demanda do **CONTRATANTE**, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

**23.7.** Proceder ao atendimento em regime **12x5x4** (doze horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**.

**23.8.** Concluir-se-ão os reparos, incluindo a substituição de componentes no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando o horário de expediente do **CONTRATANTE**.

**23.9.** Prover solução definitiva em caso de equipamento inoperante em até 72h (setenta e duas horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado.

**23.10.** O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela **CONTRATADA** a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento.

**23.11.** O prazo máximo para o *backup* permanecer no **CONTRATANTE** não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

**23.12.** Atendimento *on-site* em instalações do **CONTRATANTE** nos municípios que pertencem à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional, caso as soluções apresentadas via telefone ou *email* não apresentem o efeito desejado.

**23.13.** A **CONTRATADA** deverá garantir assistência técnica dos bens, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.

**23.14.** Os bens ofertados não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.



**23.15.** Os bens deverão ser fornecidos com todos os itens de *hardware* e *software* necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração e gerenciamento, etc.

**23.16.** Fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original para, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

**23.17.** É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo **CONTRATANTE** durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

**23.18.** A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

**23.19.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**23.20.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.21.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Edital ou no instrumento contratual.

**23.22.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**23.23.** Realizar os testes de *benchmark* e apresentá-los juntamente com a proposta técnica, conformes instruções contidas no Anexo II.

**23.24.** Os bens deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.



**23.25** - O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos.

**23.26** - O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor, CONTRATADA) deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas, em conformidade com as disposições da Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT nº 103/12.

#### **24 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**24.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**24.1.1** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**24.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

**24.3** – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**24.3.1** – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

**24.4** – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.



**24.4.1** – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**24.5** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.6** – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## **25 – PAGAMENTO**

**25.1** - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

**25.2** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**25.3** - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**25.4.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Assessoria de Comunicação Social do **CONTRATANTE**, salvo aqueles que devam acompanhar os bens.

**25.5.** A nota fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a **CONTRATADA** a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

**25.6.** A **CONTRATADA** deverá entregar todo o objeto contratado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**25.7** – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.



**25.8** – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**25.9** – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

**25.9.1** - Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**25.10** – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

## **26 – SANÇÕES**

**26.1** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**26.2** - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**26.3** - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

**26.3.1** - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de



atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

**26.3.2** - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

**26.3.3** - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

**26.3.4** - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**26.4** - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**26.5** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

**26.6** - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

**27.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3** – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

**27.4** – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

**27.5** – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

- Anexo II – Especificação Técnica - Quantidades a serem registradas – Planilha de formação de preços.
- Minuta da Ata de Registro de Preços
- Minuta do instrumento contratual.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes**  
**Pregoeira**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**  
**Portaria 35/2014**





ANEXO I

**DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.**



**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS E  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**LOTE 1 (ESTAÇÕES DE TRABALHO)**

**LOTE 1** – Estações de trabalho (microcomputadores com monitores). O equipamento deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

ITEM	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	SUB-ITEM	ATRIBUTOS
1	Sistema operacional pré-instalado	A	Os equipamentos deverão ser entregues com a licença do sistema operacional Microsoft Windows 8 Professional 64 bits OEM, ou superior, com direito de “downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits.  Todos os sistemas operacionais devem ser no idioma Português do Brasil.
		B	Fornecimento de Mídia(s) com programa para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
2	Placa-mãe	A	Possuir no mínimo 2 (dois) slots para memória do tipo DDR3- DIMM que permita expansão até 32 (trinta e dois) Gigabytes.
		B	Suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU.
		C	Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trusted platform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função.
		D	BIOS que permitir atualização, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.
		E	Suportar Boot por pendrive ou disco USB 2.0.
		F	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		G	Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado. A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado.
		H	Na inicialização do microcomputador deverá ser mostrado na tela do



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
 Versão de 03/12/14

			<p>monitor o nome do fabricante do equipamento.</p> <p>Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.</p>
		I	Possuir chipset da placa do mesmo fabricante do processador.
		J	Deve suportar a linha de processadores quarta geração se Intel (socket FCLGA1150) e a linha FX (socket AM3+), se AMD.
3	Processador	A	Memória cachê L3, de no mínimo 6[MB].
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo 95 W.
		C	Deverão possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads.
		D	Processo de fabricação vigente
		E	Compatível com tecnologia 64 Bits.
		F	Compatível com instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0.
		G	Suportar virtualização de hardware
		H	Suportar AES (“Advanced Encryption Standard”), para criptografia de dados.
		I	Permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador, com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto de bios e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.
			Possuir cpu mark superior a 6.000 pontos de acordo com o índice benchmark informado no site: <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .
	Possuir velocidade de clock de no mínimo 3Ghz.		
4	Memória RAM instalada	A	16[(dezesseis) GB] – DDR3 1600MHz – SDRAM com suporte à tecnologia “dual channel” (fornecimento de dois módulos de 8[GB] com ativação do “dual channel”). Expansível até no mínimo 32[GB] em modo dual channel, com troca dos pentes de memórias originais permitindo o alcance solicitado.
5	BIOS em flash EPROM	A	Compatível com o padrão Plug & Play.
		B	Suportar SMBIOS v.2.3 ou superior (System Management BIOS).
		C	Função de registro de número de série da placa-mãe com leitura remota e pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o computador desligado.
		D	Função de registro de número de patrimônio e leitura pelo software de gerenciamento ofertado, mesmo com o microcomputador desligado (considerando que esteja conectado na tomada elétrica e rede lógica).
		E	Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).
		F	Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da BIOS.
		G	Possibilidade de gravar inventário de hardware em memória não volátil na placa-mãe, sendo tais informações recuperáveis pelo software de



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

			gerenciamento especificado.
6	Interfaces e dispositivos integrados na placa-mãe	A	2 (duas) controladoras seriais ATA-600 (Sata III) para gerenciamento do disco rígido.
		B	Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
		C	Possuir adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 "autosensing", leds indicadores de atividade de rede, implementação dos padrões IEEE 802.3, 802.2, 802.3X função wake-on-lan sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches e suporte aos padrões DASH 1.1, WS-MAN, PXE 2.0, DMI 2.0 e RSS (Receive Side Scalling) e suporte ao protocolo SMNP. Permitir acesso remoto ao microcomputador mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível, de acordo com Dash 1.1.
		D	Controlador de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out. Audio Full duplex com conectores para entrada de microfone e saída para fone de ouvido ou para caixas de som na parte frontal do gabinete. O equipamento deverá possuir 1 (um) auto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente à controladora de som do próprio microcomputador.
		E	No mínimo 5 (cinco) interfaces USB instaladas na placa-mãe, sem qualquer tipo de adaptação, sendo pelo menos duas USB 3.0, com capacidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
		F	Interface serial padrão RS-232-C, com chipset UART 16550 e conector DB9. Suportar segunda serial (COM2).
7	Placa de vídeo	A	Placa de vídeo dedicada ( <i>off-board</i> ) com barramento de 128 bits e no mínimo 1 GB de memória RAM DDR5. Deverá possuir 1 conector RGB (VGA), deverá possuir 1 conector DVI ou Display Port. Ambos os conectores de vídeo podem ser utilizados ao mesmo tempo, permitindo o acionamento simultâneo de 2 monitores, com resolução máxima de no mínimo 2560 x 1440 (ou superior) com 16 milhões de cores, de forma independente (imagens diferentes em cada monitor). Deverá ser compatível com Directx 11 e WDDM ("Windows display Driver Model") ou superior.
8	Unidades de armazenamento	A	Disco rígido com capacidade de no mínimo 1 TB e 7200 RPM, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas e possuir conexão SATA III de 6 Gbps
		B	1 (uma) unidade Gravadora de DVD interna ou acoplado ao gabinete, com interface Serial ATA velocidades de gravação de 8x DVD+R, velocidade de 48X para leitura de CD, 16X para leitura de DVD, luz indicadora de leitura e mecanismo de Ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
		C	Para os equipamentos com volume menor que 5.000 cm <sup>3</sup> será aceito Gravadora de DVD com dispositivo acoplado ao gabinete do equipamento.
		D	Para os equipamentos com volume menor que 13.000, cm <sup>3</sup> será aceito unidade gravadora "slim" com velocidade de gravação de até 8x para DVD±R, 24x para leitura de CD e 8/6x para leitura de DVD Single/Dual Layer, luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.
9	Leitora e Gravadora por contato de Cartões Inteligentes Criptográfico (smart-cards)	A	Compatível com padrões ISO 7816 – 1, 2, 3 e 4.
		B	Compatível com "smart card" com certificados digitais ICP-Brasil da cadeia V2
		C	Compatível com padrão EMV 2000 versão 4.0 ou superior



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

		D	Suportar cartões ISO 7816 Classe A, B e C ( 5V, 3V, 1.8V).
		E	Suportar os protocolos de transmissão assíncronos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão
		F	Compatível com padrão PC/SC, CCID (chip card interface device)
		G	Embutida no gabinete principal ou teclado.
		H	Possuir indicador luminoso de comunicação com o cartão
		I	Estar em conformidade com o FCC 15 e CE
		J	Garantir pelo menos 50.000 ciclos de inserção do cartão até final da garantia.
		K	Suportar plataformas de SO: Windows Windows 7 de 32 e 64 bits.
		L	A comprovação das características do leitor SmartCard será feita na homologação do produto, onde será realizado testes com o cartão do órgão.
10	Monitor de vídeo LED	A	Monitor de vídeo, policromático, LED, com medida de no mínimo 27", widescreen, com sinal DVI-D digital ou display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos.
		B	Suportar no mínimo intensidade de cor de 1 bilhão de cores. Resolução de 2560x1440 pontos na frequência de atualização de 60[Hz], ou superior.
		C	Relação de contraste dinâmico de 1.000:1, taxa dinâmica de contraste: 2 milhões: 1 (máx.), com capacidade de brilho de 250[cd/m].
		D	Tempo de resposta máximo 6 ms (cinza a cinza).
		E	Fonte de alimentação com comutação automática 100/220[V] – 50/60[Hz].
		F	Ajuste de inclinação e altura da tela na base de pelo menos 110mm. Tela com função pivot rotation de 90°.
		G	Tratamento anti-reflexivo e anti-estático.
		H	Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento (CPU).
		I	Fornecimento de cabo de alimentação que permita a utilização de apenas uma tomada para o conjunto monitor/monitor (cabo "Y").
		J	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitos produtos em regime de OEM, mediante comprovação.
		K	Consumo máximo de energia: no máximo de 50[W] em uso e em espera no máximo 2[W].
11	Teclado em português	A	Conexão USB, sem uso de adaptadores, o cabo possui tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		B	Padrão AT do tipo estendido de no mínimo 104 teclas, compatibilidade com o padrão ABNT2 e todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
		C	A impressão sobre as teclas é do tipo permanente, não podendo apresentando desgaste por abrasão ou uso prolongado.
		D	Preferencialmente da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU).
		E	Ajuste de inclinação.



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

		F	Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas.
		G	Compatível com todos os Sistemas Operacionais Windows 7 e 8.x.
12	Mouse óptico	A	Tecnologia óptica com resolução de 800 dpi.
		B	Dois botões e "scroll wheel", ambidestro (simétrico).
		C	Conexão USB, sem uso de adaptadores. Mouse com fio. Cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário.
		D	Ser da mesma cor da predominante do equipamento e preferencialmente da mesma marca.
		E	Acompanhado de "mouse pad" com superfície adequada para utilização de mouse óptico.
		F	Plug-and-play compatível com Windows 7 e 8.x.
13	Gabinete e fonte	A	Fonte de alimentação 110/220 v – 50/60 HZ, bivolt automático com eficiência energética de 80% ou seja, deverá possuir tecnologia 80 plus na categoria gold, tecnologia PFC (Power Factor Correction), velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto "built in", Suportar tecnologia "wake-on-lan" e potência nominal correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, podendo dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo. Comprovação através do site <a href="http://www.80plus.org">http://www.80plus.org</a> .
		B	Para gabinetes com volume inferior a 5.000 [cm3] será aceito fonte externa compatível com o perfeito funcionamento do equipamento.
		C	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
		D	Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado.
		E	Combinação das cores preta, prata, cinza e grafite.
		F	Gabinete horizontal, podendo ser utilizado na posição vertical (com os devidos suportes), com volume não inferior a 1.000 [cm3], e não superior a 13.100[cm3].
		G	Não serão aceitas entradas de ar na parte superior do gabinete quando na posição horizontal (local dos monitores). O gabinete deve ter circulação do ar frontal/traseiro com circulação adequada no interior do equipamento.
		H	Para equipamentos de gabinete com volume superior a 5.000 [cm3], será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less" (para retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		I	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm3], devido a maior portabilidade e a engenharia de fabricação, não será exigido tecnologia de construção do tipo "tool less".
		J	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power- on) na parte frontal do gabinete.
		K	Alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema operacional e pelo sistema, tipo "buzzer".
L	Fornecimento do cabo de alimentação.		



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

		M	Sensor de intrusão com detecção de abertura do gabinete, registro de evento, com acesso por meio do software de gerenciamento. Deverá possuir dispositivo de segurança conectado à placa mãe que permitir ao software de gerenciamento detectar a violação física do gabinete mesmo desligado, e gera eventos de sistema a serem armazenados no servidor de gerenciamento, acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
		N	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		O	Permitir a instalação de placas de expansão nos slots livres.
		P	Dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete, composto por lingüeta com cadeado e respectivas chaves. As chaves terão segredos individuais e os cadeados terão corpo em latão, com haste em aço temperado, largura 20 mm, espessura da haste de 3[mm]. Deverão ser fornecidas 2 (duas) chaves por unidade e 1 (uma) argola metálica. A critério do contratante o quantitativo total de equipamentos que utilizam o dispositivo poderá ser dividido em lotes (somente para o mínimo de 100 cadeados e o máximo de 12 lotes ou segredos) com o mesmo segredo. Será aceita trava eletromagnética em substituição aos cadeados, desde que a mesma possa ser habilitada e desabilitada remotamente.
		Q	Para os equipamentos de gabinete com volume inferior a 5.000 [cm3], em função do tamanho e da engenharia de fabricação, será aceito também dispositivo de segurança contra abertura não autorizada do gabinete (trava) sem utilização de cabos. Os segredos deverão ser individuais, e deverá ser fornecido duas chaves por unidade e uma argola metálica.
14	Software de Gerenciamento Remoto	A	Compatibilidade integral com o microcomputador ofertado, possibilitando a habilitação de todas as funcionalidades presentes no software.
		B	Composto de funções de cliente e de servidor (o software executado como cliente, instalado em estações de trabalho, é responsável por enviar informações ao software executado como servidor, hospedado em host, para que este controle e gerencie as estações de trabalho).
		C	Gerenciamento remoto através de interface Web, utilizando protocolo TCP/IP e compatível com o sistema operacional Microsoft 7 e 8.x.
		D	Funções de alerta do sistema remoto, alertas dos sensores de temperatura do processador e do sistema, com envio de mensagens ao administrador em caso de falhas do sistema.
		E	Recursos de gerenciamento remoto de falhas, atualização de BIOS e firmware, bloqueio de portas e protocolos de rede e, também, gerenciamento pró-ativo de disco rígido.
		F	Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar remotamente as estações de trabalho, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.
		G	Capacidade de inicialização remota da estação via rede, a partir de imagem, CD-ROM instalado na console de gerência, com acesso remoto das telas de reinicialização.
		H	Capacidade de distribuição e instalação remota, na modalidade multicast, via rede, de arquivos e programas aplicativos, bem como geração e distribuição de imagens de disco.
		I	Fazer inventário completo de hardware e software com o armazenamento das informações em banco de dados, permitindo gerar alertas em caso de alterações. O inventário de hardware inclui os números de serie do sistema, BIOS e HD. O horário para a realização do inventario é programável.
		J	Permitir fazer o bloqueio do uso dos aplicativos, a fim de evitar a utilização de programas não permitidos pela empresa. A proibição é seletiva a nível de usuário ou de usuários, para que possa ser



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

			feita uma seleção compatível com as necessidades individuais de cada usuário.
		K	Deverá possuir níveis de segurança para usuários ou grupo de usuários que tenham acesso remoto as estações.
		L	Permitir que o usuário autorize o acesso.
		M	A solução deve incluir: licença de uso do software ofertado, a atualização de versões e suporte telefônico durante todo o período de garantia do equipamento.
15	Comprovações de adequação às Políticas e Normas de segurança e ergonomia	A	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma IEC-61000.
		B	Compatibilidade com EPEAT na categoria GOLD para o microcomputador.
		C	Para o microcomputador e o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Para o monitor de vídeo, deve ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou 9241-307, conforme os requisitos da EK1-ITB 2000:2008.
		E	O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER ou CONTRIBUTOR. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.trustedcomputinggroup.org/members">http://www.trustedcomputinggroup.org/members</a>
16	Comprovações de compatibilidade	A	O modelo de equipamento proposto deverá possuir HCL para uma distribuição Linux (emitido através do site de uma das distribuições Linux) e HCL para Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Para o equipamento ofertado, deve ser comprovada a compatibilidade com o padrão WS-MAN, estabelecido pela DMTF (Desktop Management Task Force).
		D	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
		E	Os equipamentos ofertados (Marca e Modelo), não deverão estar em processo de descontinuidade e não deverão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.
		F	Deverão ser fornecidos equipamentos (microcomputadores e monitores) com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136). Neste caso, a CONTRATADA deverá entregar os respectivos adaptadores, objetivando ativação de todos os equipamentos em tomadas de modelo antigas (NEMA 5-15P).
17	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site"
		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e abertura





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

			de chamados técnicos em língua Portuguesa;
		D	Os componentes: Gabinete, Mouse, Teclado e Monitor devem ser do mesmo fabricante e possuir o mesmo padrão de cor, sendo aceito paletas cinza e/ou preto.
		E	Todos os equipamentos do entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Partnumber e/ou número de série.

**LOTE 2 (SOFTWARES)**

**LOTE 2** – A especificação dos softwares é a seguinte:

1. Adobe Photoshop versão CC (assinatura anual)
2. Adobe InDesign versão CC (assinatura anual)
3. Corel Draw versão X7 (assinatura anual)

**1. Adobe Photoshop versão CC (assinatura anual)**

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software Ireland Ltd., com as seguintes condições:

1. Licenciamento do tipo assinatura anual;
2. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior (32 e 64 bits);
3. Suporte idioma Português do Brasil.

**2. Adobe InDesign versão CC (assinatura anual)**

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software Ireland Ltd., com as seguintes condições:

1. Licenciamento do tipo assinatura anual;
2. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior (32 e 64 bits);
3. Suporte idioma Português do Brasil.

**3. Corel Draw versão X7 (assinatura anual)**

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software oferecidas comercialmente pela empresa Corel Corporation, com as seguintes condições:

1. Licenciamento do tipo assinatura anual;
2. Deve permitir acesso ilimitado a todos aplicativos que compõem a suíte, entre eles CorelDRAW X7, Photo-Paint X7, PowerTRACE X7, CONNECT, CAPTURE X&, Website Creator, PhotoZoom Pro e ConceptShare;
3. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior (32 e 64 bits);
4. Suporte idioma Português do Brasil.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mínima por pedido</b>	<b>Quantidade aquisição imediata</b>	<b>Quantidade total registrada</b>
1.1	Estações de trabalho (microcomputadores com monitores)	1	7	20

<b>Lote 2</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade Mínima por pedido</b>	<b>Quantidade aquisição imediata</b>	<b>Quantidade total registrada</b>
2.1	Adobe Photoshop CC (assinatura anual)	1	7	20
2.2	Adobe InDesign CC (assinatura anual)	1	7	20
2.3	Corel Draw X7 (assinatura anual)	1	7	20



PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1

Lote 1	Descrição	Quantidade registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1.1	Estações de trabalho (microcomputadores com monitores)	20		
<b>Valor total do lote 1</b>				

LOTE 2

Lote 2	Descrição	Quantidade registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 2.1	Adobe Photoshop CC (assinatura anual).	20		
Item 2.2	Adobe InDesign CC (assinatura anual).	20		
Item 2.3	Corel Draw X7 (assinatura anual).	20		
<b>Valor total do lote 2</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando a marca e o modelo do produto, se couber, e demais características que o individualize, constando preços unitários e totais dos itens, bem como preço total do lote.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores unitários.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**TOTAIS A SEREM REGISTRADOS E PASSÍVEIS DE ADESÃO**

<b>TOTAL REGISTRADO POR ITEM = MÁXIMO PASSÍVEL DE ADESÃO POR CADA ÓRGÃO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA PASSÍVEL DE ADESÃO</b>
Estações de trabalho (microcomputadores com monitores) – 20 unidades.	100 unidades
Adobe Photoshop CC (assinatura anual) – 20 unidades.	100 unidades.
Adobe InDesign CC (assinatura anual) – 20 unidades.	100 unidades.
Corel Draw X7 (assinatura anual) – 20 unidades.	100 unidades.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE – 49/2014**

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 49/2014** cujo objeto é a Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (microcomputadores com monitores) e softwares, em regime de registro de preços, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório de fls. ---/--- e constantes da proposta comercial de fls.---/---, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

<b>LICITANTE:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>TELEFONE: (----) ----- - FAX: (---) ----- -</b>
<b>REPRESENTANTE:</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>

LOTE				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unitário Registrado

<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>
--------------------------

<b>DA ENTREGA:</b>
--------------------

<b>GARANTIA:</b>
------------------

<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b>
-------------------------------

<b>VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ---/---/-----</b>
--

Belo Horizonte, ----- de ----- de 2014

Pelo Tribunal  
Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante  
(fornecedor)



**MINUTAs CONTRATUAis REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2014**

**REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2014

**LOTE 1**

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A  
EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE  
ESTAÇÕES DE TRABALHO  
(MICROCOMPUTADORES COM  
MONITORES) PARA ATENDIMENTO  
DAS NECESSIDADES DESTE  
REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 49/2014, Processo e-PAD 37.456/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelos Decretos 5450/05 e 7.892/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de estações de trabalho (microcomputadores com monitores) para atendimento das necessidades deste Regional, em estrita observância das características técnicas contidas na especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PREÇO:**

Os preços para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 49/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ ..... (..... reais) estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DA ENTREGA E DOS PRAZOS**

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, no CLI (Centro de Logística Integrada), situado na Avenida Ápio Cardoso, 100, Bairro Cincão, em Contagem – MG, CEP 32371-615.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do edital, deste contrato e da proposta da CONTRATADA, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia, devendo ser fornecidos com todos os itens de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, itens ofertados, incluindo cabos, conectores, interfaces, parafusos, suportes, *drivers* de controle, programas de configuração e gerenciamento, etc.



**Parágrafo Segundo:** Os documentos de garantia - Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante, ou o Termo de Garantia firmado pela CONTRATADA - devem acompanhar os produtos no momento da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2014 e neste Contrato para os casos de descumprimento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Caso os bens sejam de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, apresentar a documentação comprobatória da origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

#### **CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS:**

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, desde que os bens estejam acompanhados do documento fiscal, em que conste o valor e descrição de cada item, e do documento de garantia.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório por servidor indicado pelo gestor do contrato do CONTRATANTE, desde que os equipamentos estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Segundo:** Os bens entregues em desconformidade com o especificado no edital, neste contrato ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los, a suas expensas, no prazo estabelecido na notificação feita pelo CONTRATANTE, a qual suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste edital, ainda que verificados posteriormente.





## CLÁUSULA QUINTA

### DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa à totalidade dos bens fornecidos, que, atestada pelo fiscal do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

## CLÁUSULA SEXTA



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos por prazo não inferior a 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, a contar do recebimento definitivo dos bens.

**Parágrafo Primeiro:** Durante todo o período de garantia dos equipamentos, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica sem qualquer ônus adicional, incluindo substituição de componentes, e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais, disponibilizando um número quando do registro de incidentes, que será utilizado como referência em todas as futuras comunicações entre o suporte técnico da CONTRATADA e o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA emitir relatórios, sob demanda do CONTRATANTE, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos.

**Parágrafo Terceiro:** A assistência técnica será prestada por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada, que utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Caso as soluções apresentadas via telefone ou email não apresentem o efeito desejado, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento on-site em instalações do CONTRATANTE nos municípios que pertencem à Região Metropolitana de Belo Horizonte, Minas Gerais, sem custo adicional.

**Parágrafo Quinto:** O atendimento ocorrerá em regime 12x5x4 (doze horas por dia, cinco dias por semana, com atendimento em no máximo quatro horas, contadas a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE), devendo os reparos, incluindo a substituição de componentes estar concluídos no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas),



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

contado a partir da comunicação do(s) defeito(s) e observando-se o horário de expediente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto:** Em caso de equipamento inoperante, a CONTRATADA deverá prover solução definitiva em até 72h (setenta e duas horas), contadas da hora da abertura do chamado, sendo certo que, caso o reparo ultrapasse o prazo previsto, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração em perfeitas condições de uso como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento, ficando fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para o backup permanecer no CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** A reposição dos equipamentos será gratuita nos casos de conserto antieconômico e/ou inexistência de peças para reposição.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-449052 e Nota de Empenho ....., emitida em ..... pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:



- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução das obrigações contratuais;
- b) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições execução do contrato;
- d) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) receber o objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

##### **Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se**

obriga a:

- a) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, com a devida comprovação;
- b) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou neste instrumento contratual;
- c) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- d) realizar os testes de benchmark e apresentá-los juntamente com a proposta técnica, conformes instruções contidas na Especificação Técnica constante do Edital;



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

- e) fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original para, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- h) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- i) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**Parágrafo Segundo:** Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em especial:

**a)** o microcomputador e o monitor, bem como os seus periféricos e acessórios não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS;

**b)** considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a CONTRATADA deverá adotar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, sendo a CONTRATADA responsável pela coleta dos resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importador ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo e o desenvolvimento de tecnologias limpas, em conformidade com as disposições da Lei



12.305/2010, bem como da Resolução CSJT nº 103/12, devendo indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO :**

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8666/93, a saber:

a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, devendo ser acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, não sendo aceitos Títulos da Dívida Agrária – TDA ou títulos públicos que não tenham qualquer valor legal, em estrita observância aos preceitos estabelecidos nos Decretos –Leis nº 263, de 28.02.1967, e 396, de 30.12.1968, no Decreto nº 20.910, de 06.01.1932, e na Lei nº 4.069, de 11.06.1962 (TCU - Acórdão 3892/2009 Primeira Câmara);

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013, com validade durante todo o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

d) fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, com validade durante todo o período de garantia dos bens fornecidos e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** A comprovação da



efetivação da prestação da garantia, bem como de eventuais complementações, deverá ser feita pela CONTRATADA junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos da data em que se tornar exigível.

**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por eventuais multas a ela aplicadas, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA, e deverá ter seu valor atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada, sob pena de rescisão do contrato.

**Parágrafo Quarto:** Não ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo terceiro desta cláusula, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de garantia dos bens fornecidos, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

o valor total da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 49/2014, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão





ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Comunicação Social do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicado pelo gestor do contrato e devidamente informado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE, cabendo à fiscalização as seguintes atribuições:

- a)** solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c)** manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2014

LOTE 1

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

**Assessor Jurídico**

Portaria GP 35/2014



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2014

**LOTE 2**

(REGISTRO DE PREÇOS)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A  
EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO DE  
SOFTWARES PARA ATENDIMENTO  
DAS NECESSIDADES DESTE  
REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 49/2014, Processo e-PAD 37.456/2014, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelos Decretos 5450/05 e 7.892/13, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento dos softwares Adobe Photoshop versão CC, Adobe InDesign versão CC, e Corel Draw versão X7, para atendimento das necessidades deste Regional, em estrita observância das características técnicas contidas na especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software do tipo assinatura anual, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 7 e superior (32 e 64 bits) e suporte no idioma Português do Brasil.

**Parágrafo Segundo:** A licença do software Corel Draw versão X7 deve permitir acesso ilimitado a todos aplicativos que compõem a suíte, entre eles CorelDRAW X7, Photo-Paint X7, PowerTRACE X7, CONNECT, CAPTURE X&, Website Creator, PhotoZoom Pro e ConceptShare.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO:**

Os preços unitários para o fornecimento dos *softwares* indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 49/2014, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor global de R\$ ..... (..... reais) estando nele incluídos todos os tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber:

	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Adobe Photoshop CC (assinatura anual)			
Adobe InDesign CC (assinatura anual)			
Corel Draw X7 (assinatura anual)			

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E DOS PRAZOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

A CONTRATADA se obriga a disponibilizar as licenças à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

**Parágrafo Primeiro:** Os bens deverão ser novos, entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do edital, deste contrato e da proposta da CONTRATADA, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, número de série, procedência e prazo de garantia.

**Parágrafo Segundo:** Os documentos de garantia - Certificado de Garantia, fornecido pelo fabricante, ou o Termo de Garantia firmado pela CONTRATADA - devem acompanhar os produtos no momento da entrega, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 49/2014 e neste Contrato para os casos de descumprimento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** Caso os bens sejam de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, apresentar a documentação comprobatória da origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E**  
**DEFINITIVO DOS BENS:**

Os *softwares* serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato no ato da entrega, desde que os bens estejam acompanhados do documento fiscal, em que conste o valor e descrição de cada item, e do documento de garantia.

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento definitivo ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório por servidor indicado pelo gestor do contrato do CONTRATANTE, desde que os *softwares* estejam em conformidade com as exigências estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Segundo:** Os bens entregues em desconformidade com o especificado no edital, neste contrato ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

a CONTRATADA a substituí-los, a suas expensas, no prazo estabelecido na notificação feita pelo CONTRATANTE, a qual suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste edital, ainda que verificados posteriormente.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará, à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos *softwares* fornecidos, que, atestada pelo fiscal do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do seu recebimento definitivo, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**CLÁUSULA SEXTA**

**DA GARANTIA:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos *softwares* fornecidos por prazo não inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio das verbas PTRES 075042-449039 e Nota de Empenho ....., emitida em ..... pelo CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:



- f) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução das obrigações contratuais;
- g) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições execução do contrato;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- j) receber o objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA se obriga a:

- j) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, com a devida comprovação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou neste instrumento contratual;
- l) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- m) fornecer documentação técnica completa e atualizada contendo os manuais, cartões de referência, guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original para, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;





n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

p) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

q) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Termo de Referência e neste Contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



**Parágrafo Segundo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 49/2014, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Assessor de Comunicação Social do CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social do CONTRATANTE, indicado pelo gestor do contrato e devidamente informado à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE, cabendo à fiscalização as seguintes atribuições:

**d)** solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

**e)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**f)** manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

**Parágrafo Segundo:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle,



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Pregão Eletrônico 49/2014  
Versão de 03/12/14

fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques

Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2014

**Assessor Jurídico**

Portaria GP 35/2014